



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 34698/2018

**EDITAL NÚMERO 301/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 96/2018. - COM ALTERAÇÕES - Objeto:** “Aquisição de maquinário agrícola para apoio e fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários em 04 (quatro) hortas comunitárias, conforme Convênio Siconv nº 856772/2017, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social”. **Propostas:** até as 09 h do dia 30/10/2018. **Abertura:** 09 h 05 min. do dia 30/10/2018. **Disputa:** 14 h. do dia 30/10/2018. **Edital:** site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br); [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)

Paulo Ricardo Accinelli  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 34698/2018

**EDITAL NÚMERO 301/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 96/2018 - COM ALTERAÇÕES**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS)**, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras (DLC), torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto a “aquisição de maquinário agrícola para apoio e fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários em 04 (quatro) hortas comunitárias, conforme Convênio Siconv nº 856772/2017, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social” descritos no **anexo I – termo de referência** e que se processará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 829/2009 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.

**1.2.** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "**Licitações**", do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A.**, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

**1.3. REALIZAÇÃO:** O acesso ao pregão eletrônico está disponível nos *sites* da **Prefeitura Municipal de Canoas**: [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br), link licitações e do **Banrisul**: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), opção **Acesso Identificado**.

**1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS** até as 09 h. do dia 30/10/2018.

**1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS** às 09 h e 05 min. do dia 30/10/2018.

**1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS** às 14 h do dia 30/10/2018.

**1.7. TEMPO DE DISPUTA a critério do(a) pregoeiro(a) (por lote)**, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

**1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.**

**1.9. Impugnações ao Edital** caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 02 dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: [pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br) e, posteriormente em campo próprio do sistema. **Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.**

**1.10. Pedidos de esclarecimento** devem ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a) até 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: [pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br). **Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.**

**1.11. Expediente externo** De segunda-feira à sexta-feira, das 8 h às 18 h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), e Mural Oficial sito rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro - Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

**1.12.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de referência.

**Anexo II** – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

**Anexo III** – Modelo de declaração de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93.

**Anexo IV** – Modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

**Anexo V** – Formulário de dados da empresa.

**Anexo VI** – Minuta de contrato.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou [www.cecom.rs.gov.br](http://www.cecom.rs.gov.br).

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

**2.3.** Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**2.4.** Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

**2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**2.5.1.** A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

**2.5.1.1.** Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

**2.5.2.** Nos termos dos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6. do Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**2.5.2.1.** Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal** será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**2.5.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**2.5.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais** ou **até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

**2.5.5.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**2.5.5.1.** A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**2.5.6.** A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**2.5.7.** Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**2.5.7.1.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

**2.5.8.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

**2.5.9.** A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n.º 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, **juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal**, conforme anexo III, de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) necessitando estar credenciadas junto à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CECOM, podendo também ser acessada através do site [www.cecom.rs.gov.br](http://www.cecom.rs.gov.br).

**3.2.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.3.** A chave de identificação e a senha recebida junto a CECOM poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

**3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **4. DA PROPOSTA FINANCEIRA:**

**4.1.** A proposta financeira deverá ser **elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema**, o qual deverá conter as seguintes informações:

**4.1.1.** Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I), ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

**4.1.1.1.** A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.

**4.1.2.** Prazo de validade da proposta financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias.

**4.1.3.** O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**4.1.4.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.1.5.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.2. Observações relativas à Proposta Financeira:**

**4.2.1.** O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

**4.2.2.** A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

**4.2.3.** A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**4.2.4.** O preço proposto será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, salvo disposições constantes na Lei nº 10.192/2001 e Decreto Municipal nº 12/2013.

**4.2.5.** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.(Artigo 6º da Lei 10520/02).

**4.2.6.** Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, prevista esta no item 1.5., deste edital.

**4.2.7.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

**5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA:**

**5.1.** O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observando-se o disposto no Art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

**5.2.** A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:**

**5.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.

**5.2.2.** Que apresente preços manifestamente inexequíveis.

**5.2.3.** Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

**5.2.4.** Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

**5.3. Encerrada a etapa de lances,** será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.1. A licitante vencedora** deverá apresentar os seguintes documentos:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

**6.1.1.1. Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante,** comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todo os demais atos inerentes à licitação, **acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante.** Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação.

**6.1.2** Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação.

**6.1.3.** Declaração formal, conforme anexo III, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**6.1.4.** Declaração formal, conforme anexo IV, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, caso a licitante tenha utilizado a faculdade prevista no subitem 2.5.1.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**6.1.5.** Prova de regularidade fiscal e trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº1005/2010.
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união e à seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal nº5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº1.751, de 02/10/2014.
- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual.
- d) Certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante.
- e) Certificado de regularidade junto ao FGTS.
- f) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.1.6.** Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**6.1.7.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589 de 15/07/2005.

a) **índice de liquidez corrente (LC)** – deverá ser igual ou superior a **1,0** conforme fórmula abaixo:

ILC = ativo circulante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

passivo circulante

b) **índice de liquidez geral** – deverá ser igual ou superior a **1,0** conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ativo circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

c) **índice de solvência geral** – deverá ser igual ou superior a **1,0** conforme fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

**6.1.8.** A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e das notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso de prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas através de comprovação de registro no órgão competente.

**6.1.9.** As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

**6.1.10.** O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

**6.1.11.** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.

**6.1.12.** A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira para as Sociedades Anônimas será constituída pela apresentação da publicação no Diário Oficial:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- a) das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº 6404/76, inclusive notas explicativas.
- b) ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis.
- c) do parecer dos auditores independentes.
- d) para atendimento do item “b” em substituição a publicação do Diário Oficial, será aceita a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial.
- e) para atendimento do item “c” as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

**6.1.13.** A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira para as demais sociedades será constituída pela apresentação dos documentos contábeis.

**6.1.13.1.** As empresas com escrituração digital deverão apresentar impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

- a) Termo de autenticação com a identificação do autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED contábil).
- b) Termo de abertura e encerramento (impresso do arquivo SPED contábil).
- c) Balanço patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil).
- d) Demonstração do resultado do exercício (impresso do arquivo SPED contábil).
- e) Campo J800 com as notas explicativas.

**6.1.14.** As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a) Termo de abertura e encerramento.
- b) Balanço patrimonial.
- c) Demonstrações do resultado do exercício.
- d) Notas explicativas.

**6.1.15.** É facultada a apresentação da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis constantes nos itens 6.1.7. à 6.1.14.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.1.16.** Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando ter fornecido equipamentos similares com o objeto do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**6.1.16.1.** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço).

**6.2. Observações relativas aos documentos de habilitação:**

**6.2.1.** Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

**6.2.2.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**6.2.3.** Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com **prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.**

**6.2.4.** Caso a licitante seja cadastrada junto ao município de Canoas (RS), poderá apresentar o **cartão de registro cadastral (CRC)** em substituição dos documentos relacionados nos itens **6.1.1. ao 6.1.5., alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”;** **6.1.6 e 6.1.7, alíneas “a”, “b” e “c”.**

**6.2.5.** O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC.

**7. DO PROCEDIMENTO:**

**7.1.** Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas financeiras. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

**7.1.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**7.1.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas:**

**7.2.1.** Os lances ofertados serão pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

**7.2.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.2.3.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

**7.2.4.** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**7.2.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.2.6.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

**7.2.7.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**7.2.8.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.

**7.2.9.** Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.2.10.** Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, negociação diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.2.11.** O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.2.12.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.

**7.2.13.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.

**7.2.14.** Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

**7.2.15.** Caso necessário, o procedimento do item 7.2.14., ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

**7.3. Da etapa física de classificação da proposta e da habilitação:**

**7.3.1.** A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de 03 dias úteis a contar do encerramento da disputa.

**7.3.1.1.** Deverão ser apresentados, ainda, via e-mail, os seguintes documentos relativos à proposta financeira:

a) Declarações/certidões (em caso de necessidade).

**7.3.1.2.** O(a) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via e-mail.

**7.3.2. A licitante cadastrada no DLC**, e que estiver com o **CRC dentro do prazo de validade**, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DLC ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.**

**7.3.3. Os documentos e anexos exigidos** deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, **no prazo de até 03 dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.** Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem. **Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: rua Frei Orlando nº 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS CEP 92.010-280.**

**7.3.4.** A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada, e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14. do edital, até encontrar proposta que atenda ao edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.3.5.** Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

**7.4. Dos Recursos:**

**7.4.1. Declarada à vencedora,** a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 20 minutos. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao(a) pregoeiro(a) e remetido via correio para o endereço: rua Frei Orlando nº 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS, CEP 92.010-280, no prazo de 03 dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos, e não sua postagem.

**7.4.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

**7.4.3.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

**7.4.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**7.4.5** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo no DLC, bem como no sistema eletrônico.

**7.4.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.4.7.** Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

**7.4.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

**7.5. Da Homologação:**

**7.5.1.** Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

**8. DA CONTRATAÇÃO:**

**8.1.** A unidade de contratos (UC/SMPG) convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista nas penalidades da minuta de contrato.

**8.2.** É facultado à administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista nas penalidades da minuta de contrato.

**8.3.** Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**8.4.** As cláusulas relativas a vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na minuta de contrato e deverão ser atendidas na íntegra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

pela(s) licitante(s) vencedora(s).

**9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

**9.1.** O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo e/ou carimbo de certificação / aceitação do objeto na Fatura.

**9.2.** O objeto deverá ser compatível com as Normas Técnicas exigíveis.

**9.3.** Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter às mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

**9.4. O prazo de entrega:** Conforme Termo de Referência deste edital.

**9.5. Local e horário de entrega:** Conforme Termo de Referência deste edital.

**9.6.** Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo Município, deverá a Contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

**9.7.** Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/ substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento / substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 10 deste edital.

**9.8.** O objeto se estiver de acordo com edital e seus anexos, será recebido:

**9.8.1. Provisoriamente**, no ato da entrega dos materiais, ficando a cargo da Administração, pela fiscalização da contratação, a expedição do Termo de Recebimento Provisório e/ou carimbo de recebimento, face a necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto.

**9.8.2. Definitivamente**, no prazo máximo de 20 dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação / aceitação do objeto na fatura.

**9.8.3.** A fiscalização por parte do Município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

contratual, bem como pelos danos prejuízos ao Município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação / desconformidades com as Normas Técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**10. DAS PENALIDADES:**

10. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

10.1. Quanto procedimento da licitação:

10.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela referência constante no item 10.2. da minuta de contrato.

10.1.2. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

10.1.3. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses.

10.1.4. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

**11. DA ENTREGA E LICENCIAMENTO:**

11.1. A empresa deverá entregar os equipamentos licenciados junto ao CRVA/DETRAN em nome do município de Canoas, sem custo para a municipalidade.

**12. DA ENTREGA:**

12.1. As máquinas e/ ou caminhões deverão ser entregue no município de Canoas, rua Antônio Frederico Ozanan, 3600 (pátio da usina de asfalto), bairro da brigadeira, Canoas/RS sem custo para a municipalidade.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DLC/SMPG, localizado a Rua Frei Orlando, 199, 4º andar centro, Canoas/RS, fone (51) 3425-76-31 – Opção 2 e 6, no horário constante do item **1.11**.

**13.3.** As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Município de Canoas, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (11/05/2018).

Paulo Ricardo Accinelli

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 34698/2018

**EDITAL NÚMERO 301/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 96/2018 - COM ALTERAÇÕES**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** Para atender solicitação expressa no Processo Administrativo Virtual nº. 34698/2018 P. A. SMDS - 14 nº 82/2018. A Política Nacional de Assistência Social, aprovada em outubro de 2004, propõem um modelo de gestão participativo e descentralizado, regulando as ações socioassistenciais em território de maior vulnerabilidade social, inserindo-se no campo da Seguridade Social. Seu público constitui-se de cidadãos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou riscos.

No município de Canoas, as ações de atendimento dos Serviços e Programas da Assistência Social concentram-se nos cinco Centros de Referência de Assistência Social – CRAS. Já a violação de direitos se concentra nos atendimento dos CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social. Além da Diretoria de Segurança Alimentar e Inclusão Produtiva, equipamentos como Albergue Municipal, Centro POP e Casas de Acolhidas Institucional.

A Rede Socioassistencial pública é administrada pela SMDS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a quem compete a gestão técnica e administrativa dos equipamentos. Neste sentido justifica-se a aquisição de maquinário agrícola para apoio e fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários em 04 quatro hortas comunitárias através do Convênio SICONV nº 856772/2017.

**2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:**

**2.1. DO OBJETO:** O presente certame tem como objeto a “Aquisição de maquinário agrícola para apoio e fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários em 04 (quatro) hortas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

comunitárias, conforme Convênio Siconv nº 856772/2017, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social”.

**2.2. DO ORÇAMENTO ESTIMADO:** para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante do pedido e autorização) foram utilizados os valores definidos no Convênio Siconv nº 856772/2017, conforme comprovam os documentos que se encontram no processo de origem do pedido e autorização supra.

Os menores valores definiram as estimativas das contratações, onde o órgão requisitante definiu expressamente que os valores máximos aceitáveis no presente procedimento licitatório, será o constante no Convênio Siconv nº 856772/2017. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos, assim como a(s) dotação(ões) que permeia(m) esta(s) contratação(ões) foi(ram) indicada(s) pela(s) Secretaria(s) requisitante(s).

**2.3.** Descrição e valor total do lote são os constantes do quadro abaixo:

LOTE 01				
Item	Quant.	Descrição do Objeto:	Valor Unit. Máximo Aceitável R\$	Valor Total Máximo Aceitável R\$
1	02 un.	Caminhão tipo Truque, Zero KM, ano de fabricação de no mínimo 2017, 6x4, motor diesel turbinado de 06 cilindros, com no mínimo 285 CV. Carroceria metálica basculante meia-cana, capacidade de no mínimo de 14 m <sup>3</sup> , cabine com 02 lugares mais motoristas, injeção eletrônica, direção hidráulica, com pneus 10.000 R16 ou 275/80R, freio a ar, freio motor, pistão frontal, estrutura confeccionada em aço de alta resistência USI SAC 350 (limite escoamento 350MPA), assoalho	R\$ 320.000,00	R\$ 640.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

	<p>construído em chapa SAC 350 de 10 mm de espessura, dobrado inteiro, laterais com chapa de 6,35 mm de espessura, frontal em chapa de 6,35 mm de espessura, viga superior nas laterais da caixa de carga em perfil, tampa traseira basculante, chassi monobloco confeccionado em viga U duplado em chapa de 6,35 mm em aço estrutural (limite escoamento 250 MPA) possuindo reforços, comando hidráulico (bomba, reservatório com capacidade para no mínimo 100 litros, visor de nível e tampa HDA, mangueiras), cilindro hidráulico telescópico 4 estágios curso (3.620 mm), ângulo de basculamento 51°, instalação elétrica conforme CONTRAN, soldada pelo processo MIG, faixas refletivas, caixa de ferramentas, para-lamas de aço e aparabarro de borracha, aba de proteção. A licitante vencedora deverá fornecer a carroceria instalada em caminhão 6x4 com ajuste de chassi e homologada pelo INMETRO e com todos os instrumentos obrigatório exigidos por lei</p>		
--	--	--	--

O valor máximo mensal estimado para o presente lote é de **R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais)**

As informações de ordem técnica referente ao presente pedido deverão ser obtidas na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Obras, com sr. José Ilair Spolavori, Eng.º Mecânico, telefone: (51) 3425-7632 ou 3425-7607 ramal 6305 - E-mail: jose.spolavori@canoas.rs.gov.br

LOTE 02				
Item	Quant.	Descrição do Objeto:	Valor Unit. Máximo Aceitável R\$	Valor Total Máximo Aceitável R\$
1	02 un.	Retro escavadeira, zero km, ano de fabricação de no mínimo 2017, potência mínima de 85 HP, motor diesel de no mínimo 04 cilindros, turbo alimentado, chassi monobloco, tração 4x4, transmissão com no mínimo 04 (quatro) velocidade totalmente sincronizadas, peso operacional de no mínimo 7.000 kg, carregador frontal com caçamba de no mínimo 0,90 m <sup>3</sup> , com dentes parafusos, força de desagregação de no mínimo 3.800 kgf, profundidade de escavação superior a 4,25 metros, cabine fechada com ar condicionado de fábrica, limpador de para-brisa elétrico, faróis de iluminação e sinalização dianteiros e traseiros, espelhos retrovisores internos e externos, cabine ROPS/FOPS (ROLLOVER PROTECTIVE STRUCTURE, ESTRUTURA PROTETORA CONTRA ACIDENTES DE CAPOTAGEM/FALLOVER STRUCTURE, ESTRUTURA	R\$ 227.500,00	R\$ 455.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

	<p>PROTETORA CONTRA QUEDA DE OBJETOS), rodas, travamento do giro para transporte, pneus, caixa de ferramentas externa com trava, acelerador manual e no pé, conversor de torque, amarras para transporte, buzina, purificador de ar, alarme de marcha ré, apoio dos pés na posição de retroescavadeira, travamento da lança para transporte, freio secundário de estacionamento, freio a disco reforçado hidraulicamente em banho de óleo e pediais duplos intervalados, indicador de nível de caçamba, rápida reversão em vaivém em todas as marchas, pisca alerta e luzes de sinalização, tapete de piso, medidores: temperatura do líquido arrefecedor, nível de combustível, horômetro, temperatura do óleo do conversor de torque, arrefecedor de óleo hidráulico, indicadores: manutenção do purificador de ar, separador de água, freio acionado, liquido de arrefecedor do motor, visor de nível do óleo hidráulico, pressão do óleo, luzes do painel de instrumentos: sistema de partida e parada com chave, cinto de segurança retrátil, sapatas estabilizadoras tipo garra, compartimento de armazenagem</p>		
--	---	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

		interno, chave geral da bateria, assento de suspensão mecânica ou pneumática ajustável, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 120 litros, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito.		
--	--	---	--	--

O valor máximo mensal estimado para o presente lote é de **R\$ 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais)**

As informações de ordem técnica referente ao presente pedido deverão ser obtidas na Secretaria Municipal de Obras, com sr. José Ilair Spolavori, Eng.º Mecânico, telefone: (51) 3425-7632 ou 3425-7607 ramal 6305 - E-mail: jose.spolavori@canoas.rs.gov.br

LOTE 03				
Item	Quant.	Descrição do Objeto:	Valor Unit. Máximo Aceitável R\$	Valor Total Máximo Aceitável R\$
1	02 un.	Trator agrícola, sobre rodas, zero km, ano de fabricação de no mínimo 2017, com potência mínima de 100 CV, tração 4x4, turbinado, à diesel, com cabine original instalada de fábrica, ar condicionado, instalada de fábrica, ar condicionado, tomada de força, com sistema hidráulico de 03 pontos, comando hidráulico duplo engate rápido, no mínimo 02 contra pesos em cada roda traseira e no mínimo 08 contrapesos dianteiros, sistema hidráulico com capacidade mínima de 3.500 kgf, painel de instrumentos com	R\$ 127.500,00	R\$ 255.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

		no mínimo horímetro, indicador de combustível, temperatura, luz de advertência, indicador de direção, buzina, pneus dianteiros 14.9 x 24R1 e traseiro 18.4 x 34R1, bem como todo os demais itens previstos na legislação de trânsito vigente.		
--	--	---	--	--

O valor máximo mensal estimado para o presente lote é de **R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**

As informações de ordem técnica referente ao presente pedido deverão ser obtidas na Secretaria Municipal de Obras, com sr. José Ilair Spolavori, Eng.º Mecânico, telefone: (51) 3425-7632 ou 3425-7607 ramal 6305 - E-mail: jose.spolavori@canoas.rs.gov.br

LOTE 04				
Item	Quant.	Descrição do Objeto:	Valor Unit. Máximo Aceitável R\$	Valor Total Máximo Aceitável R\$
1	1 un.	Pá carregadeira sobre rodas, zero km, ano de fabricação de no mínimo 2017, peso operacional de no mínimo 10.500 kg, capacidade de carga de no mínimo 3.000 kg, capacidade de concha de no mínimo 2,2 m <sup>3</sup> , motor com no mínimo 130 HP com 06 cilindros, injeção mecânica ou eletrônica, turbinado, refrigerado a água com sistema de proteção eletrônico de diagnostico de falhas com memória, transmissão com no mínimo 04 a frente e 03 a ré com troca eletricamente, pressão máxima de trabalho de no mínimo 17 MPA, tempo	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

	de subida, descarga e descida de no máximo 17 segundos, controle da concha com Joystick, pneus no mínimo 17.5 x 25, 16 lonas desenho E3/L3, tração 04 rodas, cabine com ar condicionado, direção sensível a carga força de tração de no mínimo 82 KN, altura total da caçamba elevada de no mínimo 3.700 mm, com assento de suspensão mecânica ou pneumático ajustável, capacidade do tanque de combustível de no mínimo de 140 litros, com todos os equipamentos obrigatórios pela legislação de trânsito.		
--	---	--	--

O valor máximo aceitável estimado para o presente lote é **de R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais)**

As informações de ordem técnicas referentes ao presente pedido deverão ser obtidas na Secretaria Municipal de Obras, com sr. José Ilair Spolavori, Eng.º Mecânico, telefone: (51) 3425-7632 ou 3425-7607 ramal 6305 - E-mail: jose.spolavori@canoas.rs.gov.br

O valor máximo anual estimado para a presente licitação é de **R\$ 1.690.000,00 (Hum milhão e seiscentos e noventa mil reais)**

### 3. DO ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA:

#### 3.1. Endereço de entrega:

**3.1.1.** Os equipamentos (maquinários) deverão ser entregues na rua Antonio Frederico Ozanan, Nº3600 – pátio da usina de asfalto – bairro São Luiz – Canoas/RS.

**3.1.2.** Prazo de entrega: O equipamento descrito no lote 01 deverá ser entregue no prazo máximo de cento e vinte (120) dias consecutivos e os demais equipamentos descritos nos lotes 2, 3, 4 deverão ser entregues no máximo de trinta(30) dias consecutivos a contar da data da assinatura do contrato e/ou recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho/ordem de entrega do produto deverá ser integral.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**4. DO GESTOR DO CONTRATO:**

**4.1.** O (A) gestor (a) do contrato será o (a) Sr(a) Luísa Emília Lucena Camargo - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula: 122254

**5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**5.1.** O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** desde que cumpridas às exigências técnicas do presente termo de referência.

**6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** as exigências habilitatórias são conforme artigo 4º, inciso XII da Lei 10.520/2022 e aplicação subsidiária da Lei 18.666/1983 e Decreto Municipal 829/2009.

**7. DA GARANTIA:** As licitantes deverão apresentar junto a proposta financeira garantia dos equipamentos, compreendendo qualquer peça ou componente contra qualquer defeito de fabricação e montagem, que deverá ser de, no mínimo 12 (doze meses), a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo pela fiscalização do contrato. A garantia alcançará o objeto do contrato, seus acessórios e peças, e a mão de obra empregada, quando for o caso e conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor e as normas técnicas do fabricante.

**8.** A licitante vencedora deverá apresentar catálogo para reposição de peças e manuais técnicos em português, dos componentes das máquinas, inclusive os da parte elétrica e eletrônica, quando da entrega da máquina.

**9.** A licitante vencedora das máquinas deverá apresentar declaração de que a empresa prestará curso técnico e prático de operação e manutenção preventiva de no mínimo 20 horas, para mecânicos, auxiliares, operadores e eletricitistas.

**10.** A licitante vencedora das máquinas deverá apresentar declaração de que realizará o plano de manutenção de 2.000 (duas mil) horas, incluindo filtros, óleos, eventuais peças com mão de obra, sem incidência de nenhum custo adicional, quer sejam ao deslocamento, hospedagem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

e a realização destes serviços.

**11.** Será de responsabilidade da licitante vencedora providenciar junto aos órgãos competentes o licenciamento e emplacamento dos equipamentos.

**12.** A empresa habilitada deverá declarar que possui os atendimentos para manutenção/serviços, reposição de peças e outros num raio de 150 km.

**13.** A contratada deverá apresentar carta de distribuição exclusiva no Município, em papel timbrado do fabricante, onde consta ser o distribuidor do bem ofertado.

**14.** A empresa deverá comprovar através de certificação oficial do fabricante que seus profissionais de assistência técnica possuem cursos de qualificação, ministrada pelo fabricante.

**15.** Demais cláusulas, como as relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

Daniela Fontoura dos Santos

Matrícula 122197

Diretora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 34698/2018

**EDITAL NÚMERO 301/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 96/2018 - COM  
ALTERAÇÕES**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO.**

Através da presente, declaramos que a empresa

.....  
CNPJ nº ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da  
licitação instaurada pelo Município de Canoas, Secretaria Municipal de Planejamento e  
Gestão (SMPG) / Diretoria de Licitações e Compras (DLC).

....., ..... de ..... de 2018.

---

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

---

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 34698/2018

**EDITAL NÚMERO 301/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 96/2018 - COM ALTERAÇÕES**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93.**

Declaramos que a empresa

.....  
CNPJ nº ....., não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º8.666/93.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao DLC/ SMPG do Município de Canoas / RS.

..... de ..... de 2018.

---

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

---

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 34698/2018

**EDITAL NÚMERO 301/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 96/2018 - COM  
ALTERAÇÕES**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E  
NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante

.....  
CNPJ nº ....., se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar  
nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que,  
para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos  
impedimentos constantes de seu § 4º.

..... de ..... de 2018.

---

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

---

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 34698/2018

**EDITAL NÚMERO 301/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 96/2018 - COM  
ALTERAÇÕES**

**ANEXO V - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA**

**CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA**

INSCRIÇÃO CNPJ:	( ) MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
	( ) FILIAL	DATA DE FUNDAÇÃO: ____ / ____ / ____	
		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):		CPF(S):	
1 –			
2 –			
3 –			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO :		E-MAIL:	
TELEFONE:			
CELULAR:		HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	

Qualquer alteração deste formulário, entrar em contato com a equipe de cadastro da DLC/SMPG – fone: (51) 3425-7631 - diretoria: 2 - setor  
2 – e-mail [cadastro@canoas.rs.gov.br](mailto:cadastro@canoas.rs.gov.br) DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**EDITAL NÚMERO 301/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 96/2018 - COM  
ALTERAÇÕES**

**ANEXO VI – minuta de contrato**

Contrato nº. \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Aquisição de maquinário agrícola para apoio e fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários em 04 (quatro) hortas comunitárias, conforme Convênio Siconv nº 856772/2017, para atender a demanda do Município de Canoas.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18 com sede na rua XV de Janeiro nº. 11, neste ato representado pelo prefeito, sr. LUIZ CARLOS BUSATO, brasileiro, casado, arquiteto, doravante denominado CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede em \_\_\_\_/RS, na rua/av. \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ doravante denominado CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente contrato, objeto do processo virtual nº 34698/2018 que originaram o pregão eletrônico nº 96/2018, subordinando-se às disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 829/09, nos seguintes termos e condições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente contrato, conforme pregão eletrônico nº 96/2018, consiste na “Aquisição de maquinário agrícola para apoio e fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários em 04 (quatro) hortas comunitárias, conforme Convênio Siconv nº 856772/2017, para atender a demanda do Município de Canoas.”, conforme descritivo contido no anexo I – termo de referência do edital.

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações constantes no edital, termo de referência e da proposta apresentada no pregão eletrônico nº 96/2018, e demais condições constantes no processo administrativo nº 34698/2018.

LOTE 01				
Item	Quant.	Descrição do Objeto:	Valor Unit.	Valor Total
1	02 un.	Caminhão tipo Truque, Zero KM, ano de fabricação de no mínimo 2017, 6x4, motor diesel turbinado de 06 cilindros, com no mínimo 285 CV. Carroceria metálica basculante meia-cana, capacidade de no mínimo de 14 m <sup>3</sup> , cabine com 02 lugares mais motoristas, injeção eletrônica, direção hidráulica, com pneus 10.000 R16 ou 275/80R, freio a ar, freio motor, pistão frontal, estrutura confeccionada em aço de alta resistência USI SAC 350 (limite escoamento 350MPa), assoalho construído em chapa SAC 350 de 10 mm de espessura, dobrado inteiro, laterais com chapa de 6,35 mm de espessura, frontal em chapa de 6,35 mm de espessura, viga superior nas laterais da caixa de carga em perfil, tampa	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

		traseira basculante, chassi monobloco confeccionado em viga U duplado em chapa de 6,35 mm em aço estrutural (limite escoamento 250 MPA) possuindo reforços, comando hidráulico (bomba, reservatório com capacidade para no mínimo 100 litros, visor de nível e tampa HDA, mangueiras), cilindro hidráulico telescópico 4 estágios curso (3.620 mm), ângulo de basculamento 51°, instalação elétrica conforme CONTRAN, soldada pelo processo MIG, faixas refletivas, caixa de ferramentas, para-lamas de aço e aparabarro de borracha, aba de proteção. A licitante vencedora deverá fornecer a carroceria instalada em caminhão 6x4 com ajuste de chassi e homologada pelo INMETRO e com todos os instrumentos obrigatório exigidos por lei		
O valor total do lote é de R\$ ..... (.....)				

LOTE 02				
Item	Quant.	Descrição do Objeto:	Valor Unit.	Valor Total
1	02 un.	Retro escavadeira, zero km, ano de fabricação de no mínimo 2017, potência mínima de 85 HP, motor diesel de no mínimo 04 cilindros, turbo alimentado, chassi monobloco, tração 4x4, transmissão com no mínimo 04	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

	<p>(quatro) velocidade totalmente sincronizadas, peso operacional de no mínimo 7.000 kg, carregador frontal com caçamba de no mínimo 0,90 m<sup>3</sup>, com dentes parafusos, força de desagregação de no mínimo 3.800 kgf, profundidade de escavação superior a 4,25 metros, cabine fechada com ar condicionado de fábrica, limpador de para-brisa elétrico, faróis de iluminação e sinalização dianteiros e traseiros, espelhos retrovisores internos e externos, cabine ROPS/FOPS (ROLLOVER PROTECTIVE STRUCTURE, ESTRUTURA PROTETORA CONTRA ACIDENTES DE CAPOTAGEM/FALLOVER STRUCTURE, ESTRUTURA PROTETORA CONTRA QUEDA DE OBJETOS), rodas, travamento do giro para transporte, pneus, caixa de ferramentas externa com trava, acelerador manual e no pé, conversor de torque, amarras para transporte, buzina, purificador de ar, alarme de marcha ré, apoio dos pés na posição de retroescavadeira, travamento da lança para transporte, freio secundário de estacionamento, freio a disco reforçado hidraulicamente em banho de óleo e</p>		
--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

		pediais duplos intervalados, indicador de nível de caçamba, rápida reversão em vaivém em todas as marchas, pisca alerta e luzes de sinalização, tapete de piso, medidores: temperatura do líquido arrefecedor, nível de combustível, horômetro, temperatura do óleo do conversor de torque, arrefecedor de óleo hidráulico, indicadores: manutenção do purificador de ar, separador de água, freio acionado, liquido de arrefecedor do motor, visor de nível do óleo hidráulico, pressão do óleo, luzes do painel de instrumentos: sistema de partida e parada com chave, cinto de segurança retrátil, sapatas estabilizadoras tipo garra, compartimento de armazenagem interno, chave geral da bateria, assento de suspensão mecânica ou pneumática ajustável, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 120 litros, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito.		
--	--	---	--	--

O valor total do lote é de R\$ ..... (.....)

LOTE 03				
Item	Quant.	Descrição do Objeto:	Valor Unit.	Valor Total
1	02 un.	Trator agrícola, sobre rodas, zero km, ano de fabricação de no mínimo 2017,	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

		com potência mínima de 100 CV, tração 4x4, turbinado, à diesel, com cabine original instalada de fábrica, ar condicionado, instalada de fábrica, ar condicionado, tomada de força, com sistema hidráulico de 03 pontos, comando hidráulico duplo engate rápido, no mínimo 02 contra pesos em cada roda traseira e no mínimo 08 contrapesos dianteiros, sistema hidráulico com capacidade mínima de 3.500 kgf, painel de instrumentos com no mínimo horímetro, indicador de combustível, temperatura, luz de advertência, indicador de direção, buzina, pneus dianteiros 14.9 x 24R1 e traseiro 18.4 x 34R1, bem como todo os demais itens previstos na legislação de trânsito vigente.		
O valor total do lote é de R\$ ..... (.....)				

LOTE 04				
Item	Quant.	Descrição do Objeto:	Valor Unit.	Valor Total
1	1 un.	Pá carregadeira sobre rodas, zero km, ano de fabricação de no mínimo 2017, peso operacional de no mínimo 10.500 kg, capacidade de carga de no mínimo 3.000 kg, capacidade de concha de no mínimo 2,2 m <sup>3</sup> , motor com no mínimo 130 HP com 06 cilindros, injeção mecânica ou eletrônica, turbinado,	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

	refrigerado a água com sistema de proteção eletrônico de diagnóstico de falhas com memória, transmissão com no mínimo 04 a frente e 03 a ré com troca eletricamente, pressão máxima de trabalho de no mínimo 17 MPA, tempo de subida, descarga e descida de no máximo 17 segundos, controle da concha com Joystick, pneus no mínimo 17.5 x 25, 16 lonas desenho E3/L3, tração 04 rodas, cabine com ar condicionado, direção sensível a carga força de tração de no mínimo 82 KN, altura total da caçamba elevada de no mínimo 3.700 mm, com assento de suspensão mecânica ou pneumática ajustável, capacidade do tanque de combustível de no mínimo de 140 litros, com todos os equipamentos obrigatórios pela legislação de trânsito.		
O valor total lote é de R\$ ..... (.....)			

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço total do contrato é de R\$ XXXXXXXXX incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc), o fornecimento dos equipamentos, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária a entrega dos equipamentos.

2.2. O(s) preço(s) contratual(is) será(o) reajustado(s) conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº 012/2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A nota fiscal/fatura relativa à entrega da mercadoria deverá ser apresentada junto a UL – Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda conforme artigo 11, do Decreto 012/2013.

3.2. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

3.3. Os materiais efetivamente entregues serão pagos em até 30 dias a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação que deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente ao da entrega dos bens, mediante apresentação de:

3.3.1. Nota fiscal/fatura.

3.3.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E GARANTIA

4.1. A vigência do presente contrato será de noventa dias a contar da data do recebimento da ordem de entrega dos equipamentos pela CONTRATADA.

4.2. As licitantes deverão apresentar junto a proposta financeira garantia dos equipamentos, compreendendo qualquer peça ou componente, contra qualquer defeito de fabricação e montagem, que deverá ser de, no mínimo 12 (doze meses), a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo pela fiscalização do contrato. A garantia alcançará o objeto do contrato, seus acessórios e peças, e a mão de obra empregada quando for o caso e conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor e as normas técnicas do fabricante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato está lastreada nas seguintes dotações:

14.02.08.244.0045.2105.0000.44.90.52

fonte de recurso: 1393

indicador de recurso: 1628



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

14.02.08.244.0045.2105.0000.44.90.52

fonte de recurso: 1

indicador de recurso: 580

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, representada pelo Sr. José Ilair Spolavori, Matrícula 72834, Eng.º. Mecânico, que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização e quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

Parágrafo Único. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

8.1.1. Mobilizar a equipe necessária aos serviços e disponibilizar os equipamentos e acessórios necessários à sua execução com elevada qualidade e eficiência.

8.1.2. A CONTRADA deverá apresentar catálogo para reposição de peças e manuais técnicos em português, dos componentes das máquinas, inclusive os da parte elétrica e eletrônica, quando da entrega da máquina.

8.1.3. A CONTRATADA deverá prestar curso técnico e prático de operação e manutenção preventiva de no mínimo 20 horas, para mecânicos, auxiliares, operadores e eletricitas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

8.1.4. A CONTRATADA deverá realizar o plano de manutenção de 2.000(duas mil) horas, incluindo filtros, óleo, eventuais peças com mão de obra, sem incidência de nenhum custo adicional, quer sejam ao deslocamento, hospedagem e a realização destes serviços.

8.1.5. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo licenciamento e emplacamento dos equipamentos junto aos órgãos competentes.

8.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

8.2.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste contrato e de seus anexos.

8.2.2. Realizar, com seus próprios recursos, todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no processo virtual nº 34698/2018, assumindo a responsabilidade pelos equipamentos/acessórios disponibilizados.

8.2.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrente de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.

8.2.4. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas.

8.2.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

9.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

9.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato.

9.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

9.1.5. Expedir ordem de início dos serviços, com antecedência mínima de três dias úteis da data de início da execução.

9.1.6. Informar a CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à sua execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Quanto à execução contratual:

10.1.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

10.1.2. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

10.1.3 Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentuais
até R\$ 500.000,00	0,30%
entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	0,20%
entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	0,08%
entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,01	0,04%
acima de R\$20.000.000,00	0,02%

10.1.3.1 Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

10.2. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores Contratuais	Percentuais
até R\$ 500.000,00	10%
entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	8%
entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	6%
entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	4%
Acima de R\$ 20.000.000,01	2%

10.2.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá o seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato.

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

10.4. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93, observados os procedimentos estabelecidos no artigo 79 da mesma lei.

11.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de gestor público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666/93.

11.3. O presente contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

12.1. O presente contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do processo virtual nº 34698/2018, no edital do pregão eletrônico nº 96/2018, inclusive a proposta da CONTRATADA, e pelas disposições constantes da Lei nº 8666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 829/09.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

14.2. Os casos omissos a este contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE CANOAS, EM \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018(\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_).

LUIZ CARLOS BUSATO

Prefeito Municipal

(Nome)

Contratado(a)